ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2008

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00040/2008
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/10/2008
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012250/2008
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.006344/2008-62
DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2008

SINDICATO DOS TRAB EM TELECOMUNICACOES NOS EST DE GO/TO, CNPJ n. 01.662.014/0001-33, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VANDERLEY NUNES RODRIGUES, CPF n. 369.684.201-04;

E

BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, CNPJ n. 04.014.081/0008-06, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). RILDO MARTINS DA SILVA, CPF n. 055.394.318-98 e por seu Diretor, Sr(a). GIOVANNI PEDROSO FORAGI, CPF n. 130.090.078-41;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 e a data-base da categoria em 01 de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Prof. dos Trab. em Telecom., Telefonia Móvel, Centros de Atendimentos, Call Centers (Centro de Atendimento a Distáncia), Transmissão de Dados, Correio Eletrônico, Serv. Troncalizados de Comum., Rádio Chamadas, Telemarketing, Projetos, Const., Inst. e Op. de Equip. e Meios Fís. de Transm. de Sinal, Sim. e Op. de Mesas Telef., os demais Trab. em Ativ. Econ. Indênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações: Op. de Mesas Telefônicas (Telef. em Geral) e Teletipistas**, com abrangência territorial em **GO, TO**.

Salários, Reajustes e Pagamento
Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - O PPR OBSERVARÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS

O potencial do Programa de Participação nos Resultados – PPR, se cumpridas as metas constantes na planilha "CONTROLE DE RESULTADOS" (Anexo I), será de R$ 300,00 (Trezentos reais);

Parágrafo Primeiro: Serão considerados os seguintes critérios para a apuração dos resultados finais da Planilha de Resultado (Anexo I):

a) O período de Apuração dos Resultados (Anexo I) será considerado a partir da aprovação do presente Acordo Coletivo até o dia 31 de Dezembro de 2.008.

b) São elegíveis ao programa os colaboradores, que na data do fechamento da apuração dos resultados, contarem com mais de 90 dias de contrato de trabalho.

c) Empregados admitidos, no decorrer de 2008, perceberão o PPR proporcionalmente ao número de meses trabalhados no período, desde que atendida a condição da alínea b.

e) A proporcionalidade ao número de meses trabalhados em 2008 será de (x/12 avos), considerando-se parcela de mês igual ou superior a 15 dias como mês integral (1/12 avos).

f) Empregados demitidos por motivos de Justa Causa ou voluntariamente no decorrer de 2008, não terão direito à proporcionalidade do PPR.

g) Empregados demitidos por iniciativa da Empresa até o dia 01 de Agosto de 2.008 não terão direito à proporcionalidade do PPR.

h) Empregados cedidos ou transferidos entre filiais da Empresa receberão o PPR com base nos resultados da filial em que tenham trabalhado mais tempo, sendo vedado o recebimento de participação nos resultados em mais de uma filial. Os empregados promovidos receberão de forma proporcional ao tempo de ocupação em cada situação (PPR/Bônus).

i) Empregados da Empresa, cedidos para órgãos, empresas ou outras instituições não vinculadas a Brasil Telecom, não farão jus à Participação nos Resultados, mesmo que a instituição cessionária efetue o ressarcimento prévio das despesas, excetuados os casos de liberação de empregados previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

j) Empregados licenciados, com ônus parcial ou sem ônus, não fazem jus à Participação nos Resultados, ressalvada a proporcionalidade pelo período de 2008 em que tenham trabalhado na Empresa.

k) Receberão Participação nos Resultados os empregados que, em 2008, estiverem afastados por Acidente do Trabalho, Licença Maternidade e Auxílio–Doença, obedecendo os seguintes critérios:

- **Licença Maternidade:** Pagamento integral independente da data de afastamento.
- **Acidente do Trabalho:** Pagamento integral quando o afastamento se der no decorrer do ano de 2.008.
- **Acidente do Trabalho:** Pagamento proporcional aos meses trabalhados quando o acidente se der em ano anterior a 2.008, porém o retorno ao trabalho se der no decorrer do ano de 2.008.
- **Acidente do trabalho:** Os 15 (quinze) primeiros dias não serão considerados para cálculo do absenteísmo.
- **Auxílio Doença:** Pagamento proporcional aos meses trabalhados no decorrer do ano de 2.008, conforme "alínea e" deste parágrafo.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUARTA - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O presente Acordo se aplica para todos os empregados das Empresas.

Parágrafo Primeiro: Na forma do inciso II, do art. 2º. da Lei no. 10.101/00 poderá a Empresa adotar um Programa de Participação nos Resultados (bônus), substitutivo ao presente, para ser aplicado aos seguintes níveis nas organizações – Diretoria, Gerência e Coordenação.

Parágrafo Segundo: Se, eventualmente, a Empresa realizar o desenvolvimento do referido Programa para estes níveis funcionais, aplicar-se-á de forma geral a Legislação de que trata a matéria, entendendo-se desde já suprida a exigência do inciso II, do art. 2º. Da Lei no. 10.101/00.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DO PROGRAMA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – 2008

a) O pagamento do PPR/2008 será efetuado no mês de março de 2009, desde que atendidas as condições estabelecidas no Anexo I do presente Acordo Coletivo.

b) Será concedida, a título de adiantamento do PPR/2008 e que será compensada, uma parcela de R$ 100,00 para os empregados com vínculo empregatício de mais de 120 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem pagos como Participação nos Resultados, na forma e condições pactuadas, não se incorporarão aos salários dos empregados, sob nenhum pretexto, conforme preceitua a legislação vigente.

Disposições Gerais
Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEXTA - BENEFÍCIOS RESULTANTES DO PRESENTE PROGRAMA
Os benefícios resultantes do presente Programa, especialmente o pagamento de valores inerentes ao mesmo, compensam qualquer condição similar sobre o assunto que venha a ser pactuada em acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive se resultante de decisão judicial

Outras Disposições

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE RESULTADOS
As partes estabelecem o Programa de Participação nos Resultados - PPR, referente ao exercício de 2008, tendo por pressuposto o Artigo 7º. XI, da Constituição Federal e as demais disposições legais aplicáveis, sendo parte integrante do mesmo a planilha denominada "CONTROLE DE RESULTADOS" (Anexo I), que define os indicadores, pesos e respectivas metas a serem atingidas no período de vigência do Programa.

VANDERLEY NUNES RODRIGUES
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRAB EM TELECOMUNICACOES NOS EST DE GO/TO

RILDO MARTINS DA SILVA
Gerente
BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

GIOVANNI PEDROSO FORAGI
Diretor
BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

ANEXOS
ANEXO I - INDICADORES, PESOS E METAS : OPERADORES E SUPERVISORES

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2008

CONTROLE DE RESULTADOS

Indicadores, Pesos e Metas : Operadores e Supervisores

Descrição da Métrica	Peso	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
Absenteísmo do Site	10%	7%	4%	2%
Absenteísmo Individual	50%	7%	4%	2%
Pesquisa de Satisfação do Atendimento (GSA)	15%	65	80	90
Tempo Médio de Atendimento (TMA)	15%	Meta por setor	Meta por setor	Meta por setor
Monitoria de Qualidade	10%	8	9	10

Explicação do Quadro:

A primeira coluna apresenta os indicadores usados como base para atingimento de Metas;

A segunda coluna apresenta o peso dos indicadores individualizados;

O atingimento da meta correspondente ao limite inferior em todos os indicadores implicará no pagamento de R$ 285,00 a título de PPR;

O não atingimento do limite inferior corresponde ao não pagamento do peso deste indicador

e) O atingimento da meta correspondente ao limite superior em todos os indicadores implicará no pagamento de R$ 311,00 a título de PPR;

f) Valores intermediários serão calculados proporcionalmente ao seu atingimento através de interpolação;

g) Mensalmente será divulgada posição atualizada referente à evolução dos indicadores para acompanhamento das Metas;

h) Após o mês de dezembro/2008, serão apresentados os resultados finais alcançados, sendo que o pagamento da PPR ocorrerá em março/2009;

i) Decisões empresariais de caráter estratégico ou fatores externos que não sejam de responsabilidade direta dos empregados participantes do PPR e PPR substitutivo (bônus), que venham a ter repercussão nos resultados, poderão ensejar ajustes nas metas equivalentes aos efeitos das decisões ou fatores externos. Nessa hipótese, as partes acordantes se reunirão para avaliar essas influências.

Indicadores, Pesos e Metas : Colaboradores do Staff

Descrição da Métrica	Peso	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
Absenteísmo do Site	30%	7%	4%	2%
Absenteísmo Individual	30%	7%	4%	2%
Pesquisa de Satisfação do Atendimento (GSA)	10%	65	80	90
Metas Individuais	30%	A definir	A definir	A definir

Explicação do Quadro:

a) A primeira coluna apresenta os indicadores usados como base para atingimento de Metas;

b) A terceira coluna apresenta o peso dos indicadores individualizados;

c) O atingimento da meta correspondente ao limite inferior em todos os indicadores implicará no pagamento de R$ 285,00 a título de PPR;

d) O não atingimento do limite inferior corresponde ao não pagamento do peso deste indicador

e) O atingimento da meta correspondente ao limite superior em todos os indicadores implicará no pagamento de R$ 311,00 a título de PPR;

f) Valores intermediários serão calculados proporcionalmente ao seu atingimento através de interpolação;

g) Trimestralmente será divulgada posição atualizada referente à evolução dos indicadores para acompanhamento das Metas;

h) Após o mês de dezembro/2008, serão apresentados os resultados finais alcançados, sendo que o pagamento da PPR ocorrerá em março/2009;

i) Decisões empresariais de caráter estratégico ou fatores externos que não sejam de responsabilidade direta dos empregados participantes do PPR e PPR substitutivo (bônus), que venham a ter repercussão nos resultados, poderão ensejar ajustes nas metas equivalentes aos efeitos das decisões ou fatores externos. Nessa hipótese, as partes acordantes se reunirão para avaliar essas influências;
j) As metas individuais deverão ser estabelecidas pelo superior imediato do colaborador e deverão ser relacionadas à sua atividade.

Fórmula do Absenteísmo

Absenteísmo Individual Mensal:

$$\frac{\text{Horas não trabalhadas (Faltas e Atrasos Justificados e Não Justificados)}}{\text{(Horas contratuais – Férias – Afastamentos – DSR)}} \times 100$$

Absenteísmo Individual Anual :

Média simples do absenteísmo apurado durante o período do PPR

Absenteísmo do Site Mensal:

S do absenteísmo de todos os agentes ---------- Número total de colaboradores ativos

Absenteísmo do Site Anual :

Média simples do absenteísmo apurado durante o período do PPR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.